

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0024-04, e com sede social na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Complementar n.º 187/2021, o Decreto nº11.791/2023 e legislações correlatas, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024**, relativo ao programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024, relativo ao programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, iniciam no dia 08 de maio de 2024, a partir das 9 horas e finalizam no dia 31 de maio de 2024, às 18 horas.
- 1.2 A escola disponibilizará o limite de até 800 (oitocentas) inscrições para este processo, e o mesmo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, caso o número de inscrições seja preenchido.
- 1.3 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site admissao.epsa.com.br, ou presencialmente, caso não tenha acesso à internet, na Unidade da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário das 9h às 18h.
- 1.4 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o candidato ou seu responsável legal seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 1.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para **concorrer** a uma bolsa de estudo para o programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato deve atender, **cumulativamente**, ao requisito de escolaridade (vide item 3.1); renda familiar bruta per capita, de no máximo, **um salário mínimo e meio mensal** (vide item 4.4) e cumprir as condições socioeconômicas (vide item 4.7).
- 2.2 O candidato, quando pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou seu responsável legal, deverá informar, no preenchimento do FASE - Formulário Online de Análise Socioeconômica, o(s) tipo(s) de necessidades especiais.
- 2.3 A ausência de informação relacionada à necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos em igualdade de condições com os demais candidatos.

- 2.4 Será concedido atendimento especial ao candidato Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades que informar a necessidade de atendimento específico e apresentar a documentação hábil para esta condição.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para o programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Requisito de Escolaridade
Técnico em Administração (Módulo I)	40	Noite	1,5 ano	Ensino Médio completo ou 2ª Série em curso.
Técnico em Informática (Módulo I)	30	Noite	1,5 ano	- Ensino Médio completo ou 2ª Série em curso. - Conhecimentos básicos em Informática.

- 3.2 Todos os cursos técnicos são desenvolvidos através da oferta de aulas presenciais e execução de atividades não presenciais.

4. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL (100%)

- 4.1 Para a participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024, da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, o candidato ou seu responsável legal (para os menores de 18 anos) deverá **preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) por meio do site admissao.epsa.com.br; e entregar os documentos válidos** (vide item 4.7) na Unidade, no período de 08 a 31 de maio de 2024, de 09 às 18 horas.
- 4.2 O candidato que não possuir acesso à internet poderá preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) na Unidade SIC- Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período previsto no item 4.1.
- 4.3 O **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos**, ingressantes no **2º (segundo) semestre do ano letivo de 2024**, relativo ao programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado através de Avaliação Socioeconômica.
- 4.4 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido no LC 187/2021 e Decreto nº11.791/2023.
- 4.4.1 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o

- qual não compartilhe o domicílio, sendo a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.
- 4.5 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.7 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).
- 4.6 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 4.7 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

I. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DO (A) CANDIDATO(A)
a) Histórico ou o Boletim Escolar do Aluno emitidos pela Instituição de Ensino de origem do candidato.
II. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO (A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR
a) RG - Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
b) Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação.
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
d) Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo apresentar certidão de casamento com a devida averbação.
e) Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável apresentar Declaração de próprio punho assinadas pelos conviventes.
f) Carteira de Trabalho Digital (retirar esse documento pelo site): https://servicos.mte.gov.br/spme-2/#/carteira-trabalho
g) Extrato Previdenciário de CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador). Retirar pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario Correntistas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal podem ter acesso por meio de consulta ao seu extrato no caixa eletrônico.
h) Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (caso haja alteração no grupo familiar apresentar comprovante atualizado).
i) Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
j) Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades , atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
k) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos (CRLV) que a família possui.
l) Cópia da Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, gerada através do site: http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade (para os maiores de

18 anos que residem na mesma casa).

III. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

a) Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.

b) Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os seis últimos contracheques.

c) Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

d) Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (retirar esse documento nas Agências do INSS ou pelo site: <https://meu.inss.gov.br/#/extra-to-previdenciario> e/ou órgãos ou entidades públicas).

e) Empregados Domésticos: apresentar os três últimos comprovantes do E Social, com Demonstrativo dos Valores Devidos/ Recibo de Salário.

f) Em caso de Pensão Alimentícia: apresentar o recibo, depósito e/ ou comprovante do pagamento/ou recebimento. Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.

g) Se for Trabalhador Autônomo ou do Mercado Informal: apresentar RPA - Recibo de Pagamento Autônomo dos 3 últimos meses, DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos dos 3 últimos meses ou Declaração simples de próprio punho constando o nome completo, número do Documento de Identidade, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante, para estes casos, anexar extrato bancário dos três últimos meses. Caso não tenha conta bancária apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional - maiores informações https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781

h) Sócios e Dirigentes de Empresas: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou em baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa.

i) MEI - Microempreendedor Individual: apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

j) Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.

k) Ajuda Financeira: Em caso de ajuda financeira identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.

l) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.

m) Se for Desempregado: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. Retirar no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta> Apresentar declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada.

IV. COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

- | |
|---|
| a) Se for Beneficiário de Políticas Públicas: As famílias atendidas pelo Auxílio Brasil, dentre outros, devem entregar o comprovante de Pagamento do Benefício do último mês recebido. |
| b) BPC - Benefício de Prestação Continuada: retirar o documento pelo site https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais |
| c) Auxílio Reclusão: retirar o documento pelo site https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao |
| d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência. |
| e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. |

- 4.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos (vide item 4.7);
- 4.9 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para auxiliar na avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.
- 4.10 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho poderá realizar visitas domiciliares pela assistente social para fundamentar o processo de avaliação socioeconômica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site admissao.epsa.com.br e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 28 de junho de 2024.
- 5.2 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato ou seu responsável legal deverá efetuar a matrícula no período de 1º a 08 de julho de 2024, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.2 Para efetuar a matrícula para o 2º (segundo) semestre do ano de 2024, o candidato ou responsável legal deverá apresentar:
- Carteira de identidade e CPF do candidato e do responsável legal;
 - Histórico escolar original / Declaração de Escolaridade
- 6.3 O candidato que apresentar declaração de conclusão do ensino médio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a matrícula, para entrega do histórico escolar.
- 6.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.
- 6.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o estudante ou o responsável legal do estudante menor de idade deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.6 Havendo cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 6.7 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024 da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho, o candidato que:
- Não entregar os documentos solicitados no item 4.7 no prazo estabelecido no edital;
 - Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024;
 - Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.4, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
 - Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica e da matrícula na data agendada pela Escola (vide itens 4.7 e 6.2);
 - Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital;
 - Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso, sem justificativa.

8. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 8.1 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 8.2 Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos**. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 8.3 A participação no **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos** implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA e/ou divulgada no seu site.
- 8.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://epsa.com.br/politica-de-privacidade/>) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 9.2 Para as vagas divulgadas neste edital, fica vedada a participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024, os candidatos que já sejam bolsistas da Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

- 9.3 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade.
- 9.4 A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.
- 9.5 É de responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024.
- 9.6 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024, somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 9.7 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica serão devolvidos apenas para candidatos e/ou responsável legal que não efetivarem a matrícula, mediante assinatura de requerimento próprio, na Secretaria Escolar da SIC- Escola Profissionalizante Santo Agostinho. Ao aluno matriculado, caso seja solicitado, será disponibilizado somente cópias.
- 9.8 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 9.9 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º (segundo) semestre do ano de 2024.
- 9.10 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos.
- 9.11 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora, secretária e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.

Raquel Menezes Pacheco
Diretora

Avenida Deputado Antônio Lunardi, 98, Brasil Industrial | Belo Horizonte - MG
Tel.:(31) 3073-9600 | www.epsa.com.br